

# EDITAL DE SELEÇÃO 01/2023

## PROCESSO DE INCUBAÇÃO NAS MODALIDADES RESIDENTE E NÃO RESIDENTE

### 1. EDITAL

---

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, por meio da **Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - ITECPB/PR**, subordinado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da **Comissão Especial de Julgamento**, designada pela **Portaria nº 346/2022**, e em conformidade com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco - Decreto Nº 9.261, de 30 de junho de 2022, Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e pela Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes à matéria, torna públicas as regras a serem observadas para inscrição e seleção de projetos para incubação nas modalidades residente e não residente, nos termos do presente edital. O edital e seus anexos estão disponíveis no website da **ITECPB**: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/> e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 6080 ou e-mail: [editais@patobranco.tec.br](mailto:editais@patobranco.tec.br) .

O presente **Edital de Seleção** é de fluxo contínuo, porém os **Editais de Chamada** para admissão de propostas de soluções inovadoras de base tecnológica serão publicados sempre que houver vagas disponíveis, a critério da equipe gestora da **ITECPB**, e publicados no site da **ITECPB**: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

### 2. OBJETO

---

2.1 O presente edital estabelece regras para credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, que pretendam propor projetos para incubação na **ITECPB/PR**, nas modalidades de INCUBADA RESIDENTE e/ou INCUBADA NÃO RESIDENTE, cujas soluções inovadoras de base tecnológica alinhadas com as áreas de pesquisa priorizadas pela SMCTI.

2.2 Os projetos devem se enquadrar em uma das seguintes linhas: tecnologia da comunicação e informação; biotecnologia; eletromecânica; energias alternativas; química; economia criativa; eletrônica; mecânica; e/ou projetos inovadores em outras áreas.

### 3. DOS OBJETIVOS

---

3.1 São objetivos gerais da chamada de projetos:

- a) Fomentar, na comunidade local, o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
- b) Subsidiar o surgimento de novas empresas cujas soluções propostas, sejam de base tecnológica e/ou inovadores;
- c) Ampliar o vínculo entre as Instituições de Ensino Superior – IES e o ambiente empresarial, a partir da formação de empreendedores;
- d) Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, incentivando investimentos em soluções inovadoras de base tecnológica geradoras de riqueza e trabalho;
- e) Reduzir os riscos inerentes aos novos empreendimentos inovadores de base tecnológica;
- f) Promover a inovação tecnológica, a partir do desenvolvimento de soluções aderentes ou indutoras às demandas do mercado.
- g) Conectar e incorporar os objetivos de desenvolvimento sustentáveis, nas estratégias de soluções inovadoras.

#### **4. DAS VAGAS**

---

4.1 O presente edital é de fluxo contínuo e o número de vagas dependerá da capacidade física e/ou administrativa da **ITECPB**. O número de vagas, o cronograma e outras informações complementares serão divulgadas por meio de Edital de Chamada no site da **ITECPB**: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

---

A documentação necessária a ser entregue pelo proponente será dividida em duas etapas, observando-se as fases indicadas no item 8 do presente edital, consistindo em:

##### **5.1 - Inscrição:**

- a) Formulário de inscrição assinado pelo proponente, de acordo com Anexo 1 do presente Edital.

##### **5.2 - Contratação - Documentos de Habilitação:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da proposta;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração conforme modelo apresentado no Anexo 4, devidamente assinado pelo proponente;
- g) Comprovante de residência.

Toda documentação deve ser digitalizada em formato PDF e encaminhada ao e-mail [editais@patobranco.tec.br](mailto:editais@patobranco.tec.br) seguindo o cronograma publicado no Edital de Chamada vigente, disponível no site da ITECPB: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

## 6. DEFINIÇÕES

---

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital e seus Anexos, ou ainda na legislação aplicável.

**6.1 - Empresa:** Qualquer firma, companhia, organização ou corporação, registrada formalmente (com CNPJ) destinada ao desenvolvimento, à produção e/ou comercialização de processos, bens e serviços.

**6.2 - Empresa Incubada Não Residente:** empresa que, uma vez selecionada, não ocupará um espaço físico exclusivo no ambiente da Incubadora, mas, em função da natureza de sua operação ou de outras variáveis de seu contexto, se instalará fisicamente fora da Incubadora, recebendo suporte da incubadora, atendendo igualmente aos prazos e obrigações da Incubação residente.

**6.3 - Incubação:** Período de permanência nesta que visa estimular o crescimento do empreendimento e o aumento das suas capacidades competitivas.

**6.4 -** Para tal, a incubadora providenciará espaço físico, realização de cursos, palestras, treinamentos, serviços de orientação gerencial (consultorias, assessorias) de acordo com a necessidade, disponibilidade e viabilidade técnica da SMCTI.

**6.5 - Gestor da ITECPB/PR:** Gerente da incubadora, responsável pela coordenação geral da ITECPB/PR, exercido pelo Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**6.6 - Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco:** Regimento que define e norteia as atividades, objetivos e ações da Agência de Inovação Tecnológica da ITECPB/PR e da SMCTI, formalizado por meio do Decreto N° 9.261, de 30 de junho de 2022.

**6.7 - CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos:** Plataforma de soluções de gestão da qualidade composta por processos-chaves que são implantados pela ITECPB/PR para garantir a geração de empreendimentos inovadores de base tecnológica com potencial de sucesso.

**6.8 - ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná -** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, que tem como sede a base funcional Parque Tecnológico de Pato Branco, Estado do Paraná.

**6.9 - Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica:** órgão que se destina a apoiar empreendimentos de base tecnológica, propiciando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriadas.

**6.10 - Empreendimento de Base Tecnológica:** empreendimento cuja atividade incorpora elevado grau de conhecimento científico e domínio de técnicas complexas, nas fases de ideia, projeto, implantação, desenvolvimento, crescimento e consolidação.

**6.11 - Permissão de Uso:** instrumento jurídico que possibilita ao empreendimento incubado, a utilização de determinados bens e serviços da ITECPB/PR, conforme condições pré-estabelecidas.

**6.12 - Apoio Técnico da SMCTI,** por meio dos seus parceiros e do pessoal técnico-administrativo, a SMCTI poderá prestar ao empreendimento incubado, suporte técnico, físico, administrativo e jurídico, bem como assessoria em pesquisa e desenvolvimento, sob a égide da Permissão de Uso.

**6.13 - Conselho Consultivo:** órgão que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e avaliar ações da incubadora, exercido pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI.

**6.14 - Pré-Incubação:** A categoria de pré-incubação visa identificar projetos em fase de planejamento ou desenvolvimento que poderão passar por um processo de acompanhamento e/ou avaliação técnica e econômica para percepção de sua viabilidade. De modo a auxiliar o empreendedor a obter uma análise aprofundada da solução que pretende desenvolver, do ponto de vista mercadológico e de desenvolvimento do produto, processo ou serviço. Envolvendo cursos,

seminários, palestras e consultorias, para planejamento e gestão de modelos de negócios de base tecnológica.

**6.15 - Aceleração:** Período em que se procura acelerar o crescimento de empresas já estabelecidas e com potencial de grande crescimento. Por meio de ofertas de consultorias específicas para a fase, treinamento e participação em eventos, além de contato com potenciais investidores.

## 7. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

---

Poderão participar do processo de seleção de projetos, pessoas físicas e jurídicas, individualmente ou em grupo, cujas propostas tenham como objetivo claro o desenvolvimento de soluções inovadoras de base tecnológica, conforme conceituados no item 2.2 deste edital.

## 8. PROCESSO DE SELEÇÃO

---

O processo é composto por três fases, descritas a seguir:

### 8.1 FASE 1 - INSCRIÇÃO (Eliminatória)

8.1.1. Consiste na entrega de formulário de inscrição assinado, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente edital, em formato digital não editável, através do e-mail [editais@patobranco.tec.br](mailto:editais@patobranco.tec.br).

8.1.2. A utilização do formulário padrão é obrigatória e sua não adoção e/ou preenchimento correto resultará em eliminação do proponente.

8.1.3. Será eliminado o proponente cujo projeto não apresente qualquer apelo tecnológico e inovador.

8.1.4. A análise técnica da documentação apresentada será promovida pela Comissão Especial de Julgamento (Designada pela Portaria nº 346/2022).

8.1.5. A inscrição será indeferida nas hipóteses dos itens 8.1.2 e 8.1.3.

8.1.6. Os proponentes que tiverem suas inscrições deferidas serão convocados para apresentação em banca a ser realizada em data publicada por meio do Edital de Chamada no site da ITECPB <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

8.1.7. Os proponentes que tiverem suas inscrições deferidas passarão para a segunda fase do processo de seleção.

8.1.8. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da ITECPB <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

8.1.9. Os proponentes que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

## **8.2 FASE 2 - AVALIAÇÃO (Eliminatória e classificatória)**

8.2.1 A Comissão Especial de Julgamento (designada pela Portaria nº 346/2022), avaliará os projetos apresentados pelos proponentes que tiveram suas inscrições deferidas, com base nos critérios relacionados no Anexo 2.

8.2.2 Os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na avaliação da Comissão Especial de Julgamento serão avaliados em banca pública, a ser realizada em local e horário previamente divulgados no site da ITECPB <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

8.2.3 Os projetos que não obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na avaliação da Comissão Especial de Julgamento serão desclassificados.

8.2.4 Na ocasião da banca pública, o candidato apresentará e defenderá seu projeto, no tempo cronometrado de até 00h15 min, e até mais 00h25 min para questionamentos da banca.

8.2.5 A banca pública será constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, observando-se a seguinte composição:

- a) Diretor(a) da Incubadora;
- b) Até 01 (um) representante do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI;
- c) Até 01 (um) representante do NTI;
- d) Até 01 (um) representante das ICTS
- e) Até 01 (um) avaliador externo;

8.2.6 - A banca pública avaliará segundo o Anexo 3 deste edital.

8.2.7 - As decisões finais da Comissão Especial de Julgamento e da Banca Pública serão tomadas em consenso pelos avaliadores.

8.2.8 - O número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

8.2.9 - As decisões da Comissão Especial de Julgamento e da Banca Examinadora serão publicadas no site da ITECPB <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/> e contra elas caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

### 8.3 FASE 3 - CONTRATAÇÃO

8.3.1. Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados serão convocados para apresentar os documentos relacionados no item 5.2 do presente Edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3.2. Perderá o direito à contratação o candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos ou que não demonstrar, através da documentação referida, sua regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista.

8.3.3. Depois de apresentados os documentos referidos no item 5.2, será formalizado processo de dispensa de licitação e lavrado Termo de Permissão de Uso, convocando-se o proponente para assinar o instrumento em local a ser designado ou devolver o instrumento assinado, caso lhe seja remetido em formato digital ou por meio de correspondência, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

---

9.1 - O resultado de cada etapa será publicado no site <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

9.2 - É obrigação do proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as etapas do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente a Administração Pública, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

9.3 - O proponente deverá indicar à Comissão Especial de Julgamento todos os meios de contato (telefone, e-mail, etc), para comunicação, obrigando-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

9.4 - Das decisões e atos da Comissão Especial de Julgamento as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aqueles indicados no presente edital.

9.5 - Os projetos selecionados resultarão na formalização de Termos de Permissão de Uso com o Município de Pato Branco, os quais estabelecem direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital vigente.

## 10. VALORES

---

10.1 - Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos através de DARM, os valores correspondentes à metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados.

10.2 - Os incubados não-residentes recolherão mensalmente aos cofres públicos o valor de 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal, proporcionando acesso aos serviços oferecidos pela incubadora.

10.3 - As prestações devidas terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a partir do mês seguinte àquele em que for formalizado o Termo de Permissão de Uso.

10.4 - Em caso de atraso no pagamento do valor mensal devido pela INCUBADA, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês, calculados de forma simples, e reajuste de acordo com a variação da UFM.

## 11. GESTOR CONTRATUAL

---

11.1 - A Administração indicará como gestor contratual o(a) Diretor(a) da ITECPB, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

11.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 12. PRAZOS E VIGÊNCIA

---

12.1 - O prazo permitido de permanência do empreendimento na ITECPB será de no máximo 4 (quatro) anos, sendo o Termo de Permissão de Uso assinado para 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, devido às especificidades do projeto, por até duas vezes, pelo período de 12 (doze) meses, até completar o prazo total de permanência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, através de termo de aditamento.

12.2 - Em todos os casos, a prorrogação será condicionada à avaliação de quesitos específicos, ao desempenho do empreendimento, a ser avaliado pela Incubadora, e ao atendimento dos critérios previamente estabelecidos na prática de monitoramento nos cinco eixos da certificação CERNE.



12.3 - Os empreendimentos incubados serão avaliados trimestralmente em acordo com o plano de negócios e plano de trabalho pré-estabelecido. Caso o empreendimento não apresente ou justifique satisfatória evolução, será advertido, sendo concedido prazo para adequação ou desocupação do espaço.

12.4 - Após o término de vigência do Termo de Permissão de Uso ou da sua revogação o permissionário terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, para restituir o espaço físico cedido, nas mesmas condições em que o recebeu ou com as benfeitorias aproveitáveis por outras incubadas, sendo que as modificações não aproveitáveis deverão ser retiradas, deixando a sala nas mesmas condições que recebeu.

12.5 - A Incubada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data término de vigência do Termo de Permissão de Uso ou da sua revogação, para formalizar a alteração de endereço de sua sede em todos os cadastros, seja para finalidades fiscais, comerciais ou outras, deixando de usar o endereço da ITECPB/PR e da SMCTI.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital devendo protocolar o pedido através do e-mail [editais@patobranco.tec.br](mailto:editais@patobranco.tec.br) por meio de documento assinado pelo proponente, em até 5 dias úteis após a publicação deste edital.

### 14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

14.1 - Será automaticamente extinta a permissão de uso quando do término do prazo estipulado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência das hipóteses expressamente estabelecidas no Regimento Interno da ITECPB - **Decreto Nº 9.261, de 30 de junho de 2022**, bem como, nos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal.

14.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pato Branco quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, das cláusulas contratuais, condições constantes do presente Edital de Seleção e respectivo Edital de Chamada, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao Termo de Permissão de Uso.

b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pato Branco, hipótese em que não caberá à permissionária qualquer indenização.

c) No caso da equipe gestora da **ITECPB** constatar durante a prática de monitoramento nos cinco eixos do CERNE o não cumprimento das fases de incubação residente e não-residente conforme a seguinte proposta:

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Instalação	1° - 6° mês	40 %	Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período inicial do processo de incubação e estruturação física dos empreendimentos.
Crescimento	7° - 12° mês	60 %	Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período de inserção do empreendimento no mercado, há exigência de comercialização inicial.
Consolidação	13° - 18° mês	75 %	Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período de estabilidade do empreendedor e do negócio no mercado.
Graduação	19° - 24° mês	85 %	Fase da incubação residente e não residente relacionada com a maturidade do empreendedor e do negócio no mercado.
Prorrogação para Graduação	25° - 36° mês	90%	Fase de prorrogação da incubação residente e não residente com a finalidade de alcançar a pontuação mínima exigida para graduação.
Prorrogação para Graduação	37° - 48° mês	95%	Fase de prorrogação da incubação residente e não residente com a finalidade de alcançar a pontuação mínima exigida para graduação.

14.4 No processo de avaliação da incubadora com o empreendimento, chamado pelas práticas do CERNE como Monitoramento nos cinco eixos (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão), o empreendimento deverá alcançar a pontuação mínima exigida pela etapa de incubação correspondente para evoluir para a próxima fase.

14.5 O empreendimento que não alcançar a pontuação mínima exigida, poderá ter seu processo prorrogado de acordo com o indicado na tabela anterior, a critério da equipe gestora da **ITECPB** juntamente com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, e posteriormente finalizado o período de prorrogação, o empreendimento será **graduado ou desligado da incubadora**.

14.6 O empreendimento que apresentar nota satisfatória para a graduação da empresa incubada, de acordo com o CERNE equivalente a 4.5 (quatro ponto cinco), poderá graduar e manter seu vínculo na incubadora até o vencimento do contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital, bem como às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados, por meio de documento protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Pato Branco, ou ainda, o saneamento de dúvidas por meio do telefone (46) 3220-6080, e-mail: [editais@patobranco.tec.br](mailto:editais@patobranco.tec.br).

15.2 - A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular este Edital, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.3 - A promotora poderá realizar diligências durante o processo de credenciamento para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

15.4 - A participação neste Edital para incubação implica na aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a alegação do seu desconhecimento.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

---

16.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora da **ITECPB** e da **SMCTI PB**.

## 17. OUTRAS INFORMAÇÕES

---

17.1 – Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220 6080 e pelo e-mail [editais@patobranco.tec.br](mailto:editais@patobranco.tec.br).

## 18. DOS ANEXOS

---

18.1 Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo 1 - Formulário de inscrição;
- b) Anexo 2 - Formulário de avaliação pelo comitê técnico (Comissão Especial de Julgamento);
- c) Anexo 3 - Formulário de avaliação pela banca pública;
- d) Anexo 4 - Declaração do proponente;
- e) Anexo 5 – Minuta de Termo de Permissão de Uso na Modalidade Residente;
- f) Anexo 6 – Minuta de Termo de Permissão de Uso na Modalidade Não Residente.